



**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

**LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
113664/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS	6º

Salvador, 26 de JULHO de 2022

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**PORTARIA Nº 043/2022**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28/07/2022, o prazo final estipulado através da portaria 023/2022 /PGMS, publicada no DOM nº 8.274 de 29/04/2022.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de julho de 2022.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

CONTRIBUINTE	DANIEL ALMEIDA
PROCESSO Nº	5257/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	257.208-7
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS (SECMT) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO PROCESSO E MANIFESTAÇÃO DA REVIC. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 26 de julho de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 370/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/08/2022, a servidora **TANIA MARIA OLIVEIRA REIS**, matrícula **3017356**, da função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Previdência, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 19 de julho de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3266/2019	SMED	MARIA LIDIA ALCANTARA ANGELIM COSTA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
158207/2021	SMS	BRUNO LORDELO GOMES DE OLIVEIRA
79318/2022	SEMGE	LUIS CLAUDIO NOGUEIRA DE ALCANTARA PRISCILA ROSEMEIRE DE SANTANA DENISE DA SILVA CABRAL

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 420/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Substituir na Portaria nº 263/2022, publicada no DOM nº 8277 de 04/05/2022, a servidora, CLARA MARIA ALMEIDA RIOS, matrícula nº 3040777, pela servidora, CORINA ELVIRA MIRANDA SANDES, matrícula nº 3008527, na composição da Comissão de Seleção do Chamamento Público referente ao credenciamento de Creches e Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas para celebração de parceria com a Secretaria Municipal da Educação - SMED.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 404/2022**

Na Portaria nº 404/2022, publicada no DOM nº 8.323 de 12/07/2022, referente a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação,

**ONDE SE LÊ:**

d) Ionara Pereira Novaes Souza, matrícula nº 3091333 (DIPE) - Membro;

**LEIA-SE:**

d) Ionara Pereira de Novais Souza, matrícula nº 3091333 (DIPE) - Membro;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 319/2022**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Entidade qualificada como Organização Social - OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento Brotas, sito ao Jardim Madalena, 461 Campinas de Brotas, na forma estabelecida no contrato nº 196/2022 firmado entre o Município/Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato será composta pelos servidores: Jurandir de Antão Costa - matrícula nº 3137835, que a presidirá, Rosana Santos Sousa - matrícula nº 3079372, Flávia Cruz Kitahara - matrícula 3090847.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, assim constituída, além das competências previstas na lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato nº 196/2022 na forma estabelecida;

II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;

III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA Nº 320/2022

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Entidade qualificada como Organização Social - OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Centro de Urgência Maria Conceição Santiago Imbassahy, sito Rua Marquês de Maricá, S/N - Pau Miúdo, na forma estabelecida no contrato nº 227/2022 firmado entre o Município/ Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato será composta pelos servidores: Jurandir de Antão Costa - matrícula nº 3137835, que a presidirá, Rosana Santos Sousa - matrícula nº 3079372, Flávia Cruz Kitahara - matrícula 3090847.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, assim constituída, além das competências previstas na lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato nº 227/2022 na forma estabelecida;

II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;

III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
113599/2022	NAIRAM RAMOS DE SOUSA	3110178	NAIRAM RAMOS DE SOUSA SANTOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 25 de julho de 2022.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA Nº. 227/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o servidor **MARCOS FERREIRA PIMENTEL**, matrícula nº 3024727, para responder pela Função de Confiança de Supervisor Grau 63, da Auditoria Interna, face ao impedimento legal da titular Emilia Eva Augusto da Silva, matrícula nº 3074403, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 22/08/2022 a 09/09/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

### PORTARIA Nº228 /2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do seu território, nos termos dos incisos IX, alínea "e" do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** incumbir aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificada pela Lei Federal nº. 10.517, de 11 de julho de 2002);

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 4º, Art. 5º Parágrafo 1º, Art. 6º e Art. 7º do Decreto Municipal nº. 34.685/2021, das operações de carga e descarga e a circulação de caminhões e tratores no Município do Salvador,

RESOLVE:

**Art. 1º** Define como a Primeira Zona de Restrição de Operação de Carga e Descarga - ZRCD do Município de Salvador o contorno da área interna da poligonal pelos logradouros abaixo e o contorno da orla contida nesse trecho do Largo da Calçada até o Jardim dos Namorados, sequenciado pelos seguintes logradouros:

I - Av. Jequitaia;

II - Túnel Américo Simas;

III - Av. Marechal Castelo Branco;

IV - Av. Vasco da Gama;

V - Av. Juracy Magalhães Júnior;

VI - Av. Antônio Carlos Magalhães (desde a Av. Juracy Magalhães Jr. até a Av. Tancredo Neves);

VII - Av. Tancredo Neves (desde a Av. Antônio Carlos Magalhães até a Av. Prof. Magalhães Neto);

VIII - Av. Professor Magalhães Neto.

**Art. 2º** Define como Áreas de Restrição à Circulação - ARC, em toda a extensão das principais vias de acesso à Zona de Restrição de Operação de Carga e Descarga -ZRCD, listadas abaixo, como também todas as vias contidas na poligonal descrita no Art. 1º desta Portaria:

I - Av. Antônio Carlos Magalhães;

II - Av. Barros Reis;

III - Av. Fernandes da Cunha;

IV - Av. General Graça Lessa (Ogunjá);

V - Av. General San Martin;

VI - Av. Heitor Dias,

VII - Av. Luís Eduardo Magalhães; Av. Luís Viana (Paralela);

VIII - Av. Mario Leal Ferreira (Av. Bonocô);

IX - Av. Otávio Mangabeira (no trecho compreendido entre a Av. Amaralina e o

Jardim dos Namorados);

X - BR-324 (a partir do acesso à Av. Luís Eduardo Magalhães - sentido Av. Mário Leal Ferreira);

XI - Rua Barão de Cotegipe;

XII - Rua do Imperador;

XIII - Rua Fernandes Vieira;

XIV - Rua Luís Maria;

XV - Rua Nilo Peçanha;

XVI - Rua Padre Antônio De Sá;

XVII - Rua Regis Pacheco;

XVIII - Rua Arthur Catrambi.

**Parágrafo Único** - As Áreas de Restrição de Circulação - ARC possui regulamentação de proibição ao trânsito de caminhões e tratores por determinado horário, que implica em circulação, estacionamento (carga e descarga) e parada, observadas as regras relativas à carga e descarga e à circulação estabelecidas nos artigos 3º e 5º do Decreto Municipal nº. 34.685/2021, bem como as disposições desta Portaria;

**Art. 3º** Fica autorizado à circulação:

I - Veículos Urbanos de Carga - **VUC** (em qualquer dia e horário);

II - Veículo Urbano de Carga Elétrico - **VUC-E** em qualquer dia e horário;

III - Os caminhões de transporte de container ou outras cargas que se destinem ou retornem do Porto de Salvador em qualquer dia e horário, desde que trafegando nas seguintes vias:

a) Av. Afrânio Peixoto (Av. Suburbana);

b) Av. Luiz Tarquínio;

c) Av. Jequitaia;

d) Av. Mario Leal Ferreira (Av. Bonocô);

e) Av. Presidente Castelo Branco;

f) BR-324 (a partir da Av. Luís Eduardo Magalhães);

g) Rua Barão de Cotegipe;